



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 89/CNE/XVI

No dia 20 de julho de 2021 teve lugar a reunião número oitenta e nove da Comissão Nacional de Eleições, sob a presidência do Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a participação de Mark Kirkby, Vera Penedo, Carla Luís, João Almeida, Sandra Teixeira do Carmo e Álvaro Saraiva. -----

A reunião teve início às 10 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário da Comissão.-----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A Comissão tomou conhecimento da comunicação da Associação Portuguesa de Imprensa, que consta em anexo à presente ata, tendo deliberado fazer-se representar na primeira sessão de esclarecimento, que se realizará na próxima semana, no dia 29 ou 30 de julho (preferencialmente da parte da manhã), pelos membros João Almeida e, caso seja possível, Álvaro Saraiva. -----

Carla Luís interveio, propondo a elaboração de um documento que possa funcionar como “Kit de Imprensa” contendo toda a informação sobre o que mudou na Lei Eleitoral com as recentes alterações. -----

A Comissão tomou conhecimento de uma comunicação que lhe foi endereçada no âmbito das Eleições Presidenciais em S. Tomé e Príncipe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou transmitir que não detém nenhuma competência relativamente a atos eleitorais em países terceiros, mesmo que relativamente a factos ocorridos em território nacional. -----

João Almeida deu nota de um incidente ocorrido numa freguesia do concelho de Monção, cuja Junta de Freguesia suspendeu a atividade para férias, mantendo as instalações encerradas, impedindo por esta via, a emissão de certidões de eleitor. A situação foi resolvida através de intervenção que



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

envolveu a Câmara Municipal. João Almeida informou ainda que, tanto quanto se recorda, este procedimento é recorrente e foi anteriormente resolvido por intervenção direta, sem que ficasse registo. -----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Atas

2.01 - Ata da reunião plenária n.º 88/CNE/XVI, de 13 de julho

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 88/CNE/XVI, de 13 de julho, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que participaram na reunião a que respeita. -----

2.02 - Ata n.º 60/CPA/XVI, de 15 de julho de 2021

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião n.º 60/CPA/XVI, de 15 de julho, cuja cópia consta em anexo à presente ata. -----

A Comissão tomou conhecimento das deliberações tomadas por delegação do Plenário, na referida reunião, que de seguida se transcrevem: -----

Tendo chegado ao conhecimento desta Comissão que secretarias judiciais informam proponentes de candidaturas de que, para as apresentarem, devem proceder ao agendamento prévio no portal da Direção-Geral da Administração da Justiça, a CPA deliberou, por unanimidade, solicitar àquela Direção-Geral que transmita aos funcionários judiciais com intervenção no processo que nenhuma entidade ou agente administrativo pode estabelecer quaisquer requisitos não previstos expressamente na lei eleitoral que impeçam ou dificultem a apresentação de candidaturas. Desta comunicação deve ser dado conhecimento aos partidos políticos registados no Tribunal Constitucional e à Associação Nacional de Movimentos Independentes. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Processo AL.P-PP/2021/25 - JF Massamá e Monte Abraão (Sintra) | Pedido de parecer | Publicidade Institucional em período eleitoral

A CPA tomou conhecimento do pedido em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, transmitir o seguinte: -----

«Sem prejuízo da análise caso a caso na sequência de eventuais participações de interessados, remeta-se a Nota Informativa sobre "Publicidade Institucional", aprovada pela CNE em 13 de julho passado. -----

Processo AL.P-PP/2021/26 - MEDIAPOST | Pedido de parecer | Propaganda (envio de mensagem de voz do PPD/PSD Albufeira)

A CPA tomou conhecimento do pedido em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, transmitir o seguinte: -----

«A situação em causa não se integra nas exceções que a lei prevê à proibição de utilização de meios de publicidade comercial para fazer propaganda.

Para melhor esclarecimento, remeta-se a Nota Informativa sobre "Propaganda política através de meios de publicidade comercial", aprovada em 13 de julho passado.» -----

Processo AL.P-PP/2021/27 - CHEGA | CM Loures | Neutralidade e imparcialidade das entidades públicas (Sessão de Homenagem ao Setor Solidário)

Processo AL.P-PP/2021/29 - PS | CM Loures | Publicidade Institucional no Centro de Vacinação de Loures

A CPA tomou conhecimento das queixas em epígrafe, que constam em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

«Quanto à divulgação de informação sobre realizações do município e outras, determina-se que seja retirada e/ou cesse a transmissão de toda a informação que se não enquadre nas exceções previstas na lei à proibição da publicidade institucional;